



# Código de Conduta e Ética

A trajetória da ASURUS, desde a sua fundação, tem sido pautada por princípios éticos na condução de seus negócios e na maneira como se relaciona seja com seus colaboradores, seja com o mercado, fornecedores e clientes.

O código de ética que apresentamos a seguir busca explicitar, de modo objetivo, a aplicação desses conceitos nas atividades do dia-a-dia da empresa.

Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores e deve servir de referência para nossos prestadores de serviço e parceiros comerciais. A assinatura do Termo de Compromisso deste instrumento demonstra a concordância com esses bons princípios e sua aplicação de respeito ao próximo.

Em caso de dúvidas e/ou sugestões, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,  
Com nosso abraço,

The logo for ASURIS, featuring a stylized blue 'A' followed by the word 'SURIS' in bold black capital letters.

## 1. INTRODUÇÃO

A ASURIS é uma Empresa que há mais de 15 anos atua no segmento Tecnologia, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental.

Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

## 2. ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

O Código de Ética da ASURIS reflete nossa ética e cultura organizacional e deve orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores (diretos, temporários e prestadores de serviço), no que diz respeito aos relacionamentos internos, com colegas de trabalho e externos, parceiros, agentes públicos, fornecedores e clientes, sendo seu cumprimento obrigatório.

## 3. DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética ficará publicamente disponível no site da ASURIS no endereço [https://www.asuris.com.br/uploads/arquivos/Codigo\\_de\\_Etica.pdf](https://www.asuris.com.br/uploads/arquivos/Codigo_de_Etica.pdf) para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Empresa: (i) assegurar o cumprimento deste Código de Ética; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

## 4. CULTURA ASURIS

Nossa ética é regida pelos seguintes valores:

- Respeito às pessoas
- Compromisso com o Cliente
- Integridade profissional e pessoal
- Transparência nos processos
- Competência técnica
- Colaboração
- Confidencialidade e segurança das informações

## **5. PRINCÍPIOS ASURIS**

Os dirigentes e os colaboradores da ASURIS pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

### **5.1. AOS CLIENTES**

- 5.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- 5.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- 5.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- 5.1.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- 5.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

### **5.2. ÀS PESSOAS**

- 5.2.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- 5.2.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;
- 5.2.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- 5.2.4. zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
- 5.2.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;
- 5.2.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- 5.2.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

### **5.3. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.3.1. A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada exclusivamente nas necessidades da ASURIS, devendo seguir critérios legais, técnicos, profissionais e éticos. As decisões de compra devem ser baseadas, além dos valores e condições negociadas, em um julgamento quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor.

## **6. CÓDIGO DE CONDUTA ASURIS**

Os dirigentes e empregados da ASURIS devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta, nos termos enumerados a seguir.

### **6.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da ASURIS:**

- 6.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
- 6.1.2. Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da ASURIS;
- 6.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- 6.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- 6.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- 6.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- 6.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da ASURIS;
- 6.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
- 6.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- 6.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da ASURIS para obter vantagens para si ou para terceiros;
- 6.1.11. Utilizar os recursos da ASURIS apenas para finalidades de interesse da Empresa;
- 6.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- 6.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a ASURIS presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 6.1.14. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;
- 6.1.15. Priorizar e preservar os interesses da ASURIS junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais ASURIS mantenha relacionamento comercial;
- 6.1.16. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa; e,
- 6.1.17. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.
- 6.1.18. Os colaboradores devem proteger as informações confidenciais da ASURIS e de seus parceiros comerciais, pois estas podem ser usadas por concorrentes e sua divulgação ser prejudicial à empresa, acionistas, fornecedores e clientes.

## **6.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da ASURIS:**

- 6.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da ASURIS com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a ASURIS mantenha este relacionamento;
- 6.2.2. Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- 6.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da ASURIS;
- 6.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- 6.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- 6.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a ASURIS mantenha relacionamento comercial;
- 6.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a ASURIS mantenha relacionamento comercial;
- 6.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a ASURIS;
- 6.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da ASURIS;
- 6.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da ASURIS, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;
- 6.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da ASURIS ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- 6.2.12. Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- 6.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
- 6.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa;
- 6.2.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;
- 6.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa;
- 6.2.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- 6.2.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

## **7. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Empresa, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

A Empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este Código de Ética reflete os valores e a cultura da ASURIS e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com Asuris, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Asuris, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

## **8. COMITÊ DE ÉTICA ASURIS**

O Comitê de Ética é formado pelos Diretores da ASURIS e responsáveis pelo Jurídico e Recursos Humanos. Sendo um órgão que tem como atribuição analisar as questões que lhe forem submetidas, como esclarecer dúvidas de interpretação ao presente texto e/ou ações não previstas neste código



ENTRE CONFIANÇA E TECNOLOGIA,  
ESCOLHA OS DOIS